



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 23 de Abril de 2021

Ed. nº 495

PÁG. 14

DECRETO Nº 076/2021

SÚMULA: Adota medida de restrição de circulação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o significativo aumento no número de pessoas contaminadas pela Covid-19 nos municípios da região;

CONSIDERANDO que no final de semana passado, se vislumbrou a presença e circulação maciça de pessoas vindas de outras localidades nos espaços públicos deste município;

CONSIDERANDO que o distanciamento social ajudar a conter a alta na disseminação;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica adotado neste município de Rancho Alegre, como medida especial de contenção e combate à disseminação do Coronavírus, o seguinte:

I - Restringe, no período das **19 horas do dia 23 de abril até às 00 horas, do dia 25 de abril, a circulação de pessoas no espaço público denominado “Praça da Matriz”.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito